

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 20.364.2015-50-TCE

ENTIDADE: Fundo Especial de Meio Ambiente do Estado do Acre - FEMAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: (Prestação de Contas do Fundo Especial do Meio Ambiente do Estado do Acre-

FEMAC, exercício de 2014).

RESPONSÁVEL: Sebastião Fernando Ferreira Lima - Presidente Gestor do FEMAC

PROCURADOR:

RELATOR: Cons. José Augusto Araújo de Faria

ACÓRDÃO Nº 10.204/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Especial do Meio Ambiente do Estado do Acre - FEMAC. Regularidade com Ressalva. Falta de cumprimento do art. 6º, do Decreto Estadual nº 6.854/2002 e do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64. Arquivamento.

1) Decidiu-se por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, pela emissão de Acórdão considerando Regular com Ressalva, a Prestação de Contas do Fundo Especial de Meio Ambiente do Estado do Acre — FEMAC, exercício orçamentário e financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor SEBASTIÃO FERNANDO FERREIRA LIMA — Presidente Gestor, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva, a determinação para que a origem, nas próximas edições da matéria, cumpra a norma constante do art. 6º, do Decreto Estadual nº 6.854/2002 e do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, (fls. 17/18 e 147/148), em face de ser vedada a realização de despesa sem prévio empenho. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do feito.

Rio Branco – Acre, 23 de março de 2017.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

Processo TCE n° 20.364.2015-50

Pág. 1 de 2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

Conselheira Substituta

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador do MPE/TCE/AC